

Chamada de Propostas para o VIII Fórum da Internet no Brasil

Título do workshop

Autoridades de Proteção de Dados Pessoais: desenhos institucionais, competências e responsabilidades preventivas e repressivas.

Formato do workshop

mesa_redonda

Outro

Este workshop é proposto pela entidade a qual faço parte?

sim

Estado do/a proponente

distrito_federal

Estado do/a co-proponente

distrito_federal

Setor do/a co-proponente

comunidade_cientifica

Descreva abaixo os objetivos do workshop e os conteúdos que serão discutidos

Propõe-se abordar a definição e finalidade das Autoridades de Proteção de Dados Pessoais (ADPs); suas possíveis Competências; a Jurisdição nesse cenário; Medidas preventivas e repressivas que as ADPs podem se valer; Cooperação internacional entre ADPs; O Papel das ADPs na resolução de conflitos judiciais; e como o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) e os Projetos de Lei brasileiros abordam as questões relacionadas às ADPs; além de tratar também dos modelos de ADPs não só de países europeus, mas da América Latina. O objetivo do workshop, então é pensar desenhos institucionais das Autoridades de Proteção de Dados para o modelo regulatório em construção no país. Nesse contexto de necessidade de proteção de dados pessoais, como um tema dentro da governança da internet, as Autoridades de Proteção de Dados possuem o importante papel de zelar pela proteção dos dados pessoais. Importante compreender também que a competência de uma ADP é determinada pela legislação nacional e por isso está vinculada ao princípio da territorialidade, o que torna o conteúdo da jurisdição muito relevante de ser debatido diante da quebra de fronteiras que o ambiente virtual possibilita. Ademais, pensar modelos baseando-se em desenhos institucionais de outros países, sem perder de vista as peculiaridades de cada local é de extrema relevância na construção regulatória. Um exemplo dessa cooperação transnacional é a Conferência Internacional dos Comissários de Proteção de Dados e Privacidade. O principal fórum mundial para autoridades de proteção de dados que se reúne há quase 4 décadas tem como objetivo conectar vivências e deliberar sobre o tema com as cerca de 119 autoridades de privacidade e proteção de dados de todo o mundo.

Forneça uma justificativa sobre a relevância do tema para a Governança da Internet

A preocupação com a proteção de dados pessoais não é um tema recente. No âmbito da União Européia, a Diretiva 95/46/CE foi substituída por um novo regulamento de proteção de dados pessoais: o Regulamento 679/2016, mais conhecido como Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) cuja aplicação tornou-se obrigatória para todos os membros desde maio do presente ano. O RGPD estabelece um compartilhamento do ônus de proteção e transparência que antes cabia apenas às agências que exerciam o papel de Autoridade de Proteção de Dados (APD). A APD é um dentre diversos atores que devem colaborar para obter melhores resultados na proteção de dados pessoais. Por isso, possui o papel de fiscalização, mas também de indução de boas práticas, sendo responsável pela aproximação entre o Estado, o setor privado e a sociedade civil. O modelo europeu inspirou a deliberação sobre a implementação de uma APD no Brasil. O Projeto de Lei 4060/2012, aprovado em maio do presente ano pela Câmara dos Deputados, prevê a criação de entidade sob o regime jurídico de autarquia especial, mais conhecida na doutrina como agência reguladora. No sistema normativo brasileiro estas instituições detêm poder de polícia e poder regulamentar, dotadas de autonomia administrativa. Vale ressaltar, porém, que o Projeto de Lei deixa em aberto a estrutura organizacional do órgão e aspectos operacionais e regulamentares, a serem definidos posteriormente por decreto da Presidência da República. Assim, o debate acerca do arranjo institucional desta nova autoridade ainda está em aberto. Além do órgão competente, o PL prevê a criação do Conselho Nacional de proteção de dados e privacidade, entidade de apoio, semelhante ao "Comité" da União Europeia. Vale ressaltar, porém, que lá - e esta é uma diferença relevante nos dois arranjos - é necessário integrar diversas as ações das diversas autoridades nacionais, garantindo a coerência do sistema.

Descreva como você pretende estruturar a participação das/os palestrantes no workshop

A participação dos palestrantes será estruturada como uma mesa redonda, em que se possibilitará o bate-papo entre os convidados e a audiência. Assim, com poucos equipamentos e recursos que serão necessários, como notebook, caixas de som, microfones e projetores, os palestrantes terão cerca de 15 minutos iniciais para introduzir o tema, o que levará 1 hora, sendo incentivados a levantarem questões para serem debatidas posteriormente na outra 1 hora de workshop.

Descreva de que forma você espera envolver a audiência presencial e remota

A audiência será envolvida no modelo de perguntas e respostas, que poderão ser elaboradas tanto presencialmente como em tempo real pela audiência remota no Twitter do Lapin com as # #lapinfb2018 #dadospessoaisDPA, direcionando ao palestrante a pergunta. O modelo de mesa redonda possibilita essa interação que ocorrerá em 30 minutos.

Descreva os resultados pretendidos com a realização deste workshop

Apesar de muito parecido em diversos aspectos com o RGPD a legislação brasileira não abarca alguns pontos importantes. Com destaque para a ausência de previsão quanto a possibilidade de os cidadãos solicitarem informações sobre o tratamento de dados de sua titularidade diretamente para a autoridade de controle. Não restam claras as obrigações atribuídas às empresas na forma de responsabilidade pró-ativa. Não há limite temporal para que as empresas notifiquem eventuais incidentes de segurança. Ainda não é tão claro o papel das empresas na elaboração de Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados. Os resultados pretendidos com a realização deste workshop são exatamente repensar essas questões em aberto do modelo regulatório brasileiro, a fim de que não seja criado um órgão competente burocrático e centralizado, cuja lógica de compartilhamento de responsabilidades, onde participem ativamente todos interessados por um modelo regulatório adequado de tratamento de dados seja obstado.

Relação com os Princípios para a Governança e Uso da Internet no Brasil

Liberdade Privacidade e Direitos Humanos

Relação com os outros temas

Privacidade e Proteção de dados

Relação com os outros temas

Liberdade de expressão online

Relação com os outros temas

Questões legais e regulatórias

Outro

Estado do/a palestrante do setor governamental

distrito_federal

Estado do/a palestrante do setor empresarial

distrito_federal

Estado do/a palestrante do terceiro setor

distrito_federal

Estado do/a palestrante da comunidade científica e tecnológica

distrito_federal

Estado do/a moderador

distrito_federal

Estado do/a relator/a

distrito_federal
